

ALVARÁ N° 13/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERBASE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar AREIA, TURFA, ARGILA no Município(s) de MOGI DAS CRUZES/SP, SUZANO/SP, numa área de 473,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°36'28,670''S/46°15'20,190''W;23°36'28,670''S/46°15'57,256''W;23°36'32,047''S/46°15'57,256''W;23°36'32,047''S/46°15'49,500''W;23°36'45,049''S/46°15'49,500''W;23°36'45,049''S/46°15'56,556''W;23°36'41,799''S/46°15'56,555''W;23°36'41,799''S/46°16'01,847''W;23°36'38,548''S/46°16'01,847''W;23°36'38,548''S/46°16'05,021''W;23°36'32,047''S/46°16'05,021''W;23°36'32,047''S/46°15'57,266''W;23°36'28,670''S/46°15'57,266''W;23°36'28,670''S/46°16'16,640''W;23°36'41,672''S/46°16'16,640''W;23°36'41,672''S/46°16'06,180''W;23°36'51,510''S/46°16'06,180''W;23°36'51,510''S/46°15'55,720''W;23°36'54,880''S/46°15'55,720''W;23°36'54,880''S/46°15'52,250''W;23°37'01,350''S/46°15'52,250''W;23°37'01,350''S/46°15'56,621''W;23°37'27,004''S/46°15'56,621''W;23°37'27,004''S/46°15'54,018''W;23°38'22,262''S/46°15'54,011''W;23°38'22,262''S/46°15'56,621''W;23°38'29,210''S/46°15'56,621''W;23°38'29,210''S/46°15'46,290''W;23°38'55,310''S/46°15'46,290''W;23°38'55,310''S/46°15'36,040''W;23°39'31,300''S/46°15'36,040''W;23°39'31,300''S/46°15'07,370''W;23°38'45,755''S/46°15'07,370''W;23°38'45,755''S/46°15'10,810''W;23°38'35,910''S/46°15'10,810''W;23°38'35,910''S/46°15'21,150''W;23°38'09,820''S/46°15'31,020''W;23°38'08,509''S/46°15'31,020''W;23°38'08,509''S/46°15'32,395''W;23°37'42,895''S/46°15'32,394''W;23°37'42,895''S/46°15'31,020''W;23°37'14,240''S/46°15'31,020''W;23°37'14,240''S/46°15'31,755''W;23°37'04,163''S/46°15'31,755''W;23°37'04,163''S/46°15'31,020''W;23°36'55,111''S/46°15'31,020''W;23°36'55,111''S/46°15'23,900''W;23°36'48,630''S/46°15'23,900''W;23°36'48,630''S/46°15'20,190''W;23°36'28,670''S/46°15'20,190''W, em SAD 69.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 1

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.321/2010) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E260F6E5-295F4DF8-9583A945-26915F55

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 2

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 14/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERBASE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar AREIA, TURFA, ARGILA no Município(s) de SUZANO/SP, numa área de 184,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°35'42,860''S/46°16'40,950''W;23°35'42,860''S/46°16'50,538''W;23°35'49,123''S/46°16'50,537''W;23°35'49,123''S/46°16'51,470''W;23°35'49,639''S/46°16'51,470''W;23°35'49,639''S/46°16'50,560''W;23°35'59,120''S/46°16'50,560''W;23°35'59,120''S/46°16'37,520''W;23°36'12,240''S/46°16'37,520''W;23°36'12,240''S/46°16'41,170''W;23°37'27,006''S/46°16'41,170''W;23°37'27,005''S/46°16'13,610''W;23°37'20,710''S/46°16'13,610''W;23°37'20,710''S/46°16'17,140''W;23°36'15,660''S/46°16'17,140''W;23°36'15,660''S/46°16'27,090''W;23°36'02,570''S/46°16'27,090''W;23°36'02,570''S/46°16'34,021''W;23°35'49,550''S/46°16'34,021''W;23°35'49,550''S/46°16'40,950''W;23°35'42,860''S/46°16'40,950''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 3

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.322/2010) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



364D381B-D2DD4B94-849D5234-21138159

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 4

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 15/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO CAJ LTDA., a pesquisar AREIA, TURFA, ARGILA no Município(s) de CAÇAPAVA/SP, numa área de 10,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°05'48,697''S/45°43'43,644''W;23°05'52,598''S/45°43'43,644''W;23°05'52,598''S/45°43'39,779''W;23°05'57,304''S/45°43'39,778''W;23°05'57,304''S/45°43'55,507''W;23°06'04,108''S/45°43'55,508''W;23°06'04,108''S/45°43'55,591''W;23°05'48,698''S/45°43'55,592''W;23°05'48,697''S/45°43'43,644''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.890/2010) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 5

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2E9B00B4-2B2748E2-BE17DCDB-79158A1E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 6

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 16/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JULIANA MACIEL GARCIA ME, a pesquisar AREIA, CASCALHO, DIAMANTE no Município(s) de ÁGUA COMPRIDA/MG, MIGUELÓPOLIS/SP, numa área de 574,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

20°04'38,285''S/48°10'45,995''W;20°05'27,067''S/48°10'45,995''W;20°05'27,067''S/48°10'39,129''W;20°05'40,077''S/48°10'39,129''W;20°05'40,077''S/48°10'32,250''W;20°05'46,583''S/48°10'32,250''W;20°05'46,583''S/48°10'25,368''W;20°05'51,463''S/48°10'25,368''W;20°05'51,463''S/48°10'18,485''W;20°05'57,968''S/48°10'18,485''W;20°05'57,968''S/48°10'11,603''W;20°06'04,474''S/48°10'11,603''W;20°06'04,474''S/48°09'19,970''W;20°06'10,991''S/48°09'19,970''W;20°06'10,991''S/48°09'13,087''W;20°06'24,000''S/48°09'13,087''W;20°06'24,000''S/48°09'06,205''W;20°06'50,016''S/48°09'06,205''W;20°06'50,016''S/48°08'59,325''W;20°06'59,773''S/48°08'59,325''W;20°06'59,773''S/48°08'52,442''W;20°07'16,033''S/48°08'52,442''W;20°07'16,033''S/48°08'45,560''W;20°07'22,538''S/48°08'45,560''W;20°07'22,538''S/48°08'38,675''W;20°07'29,043''S/48°08'38,675''W;20°07'29,043''S/48°08'14,576''W;20°07'35,549''S/48°08'14,576''W;20°07'35,549''S/48°08'00,805''W;20°07'42,054''S/48°08'00,805''W;20°07'42,054''S/48°07'36,705''W;20°07'48,560''S/48°07'36,705''W;20°07'48,560''S/48°07'29,820''W;20°07'55,064''S/48°07'29,820''W;20°07'55,064''S/48°07'19,491''W;20°08'04,820''S/48°07'19,491''W;20°08'04,820''S/48°07'09,162''W;20°08'21,079''S/48°07'09,162''W;20°08'21,079''S/48°07'02,276''W;20°08'27,196''S/48°07'02,276''W;20°08'27,195''S/48°07'06,118''W;20°08'27,205''S/48°07'06,118''W;20°08'42,216''S/48°07'06,120''W;20°08'42,216''S/48°07'07,441''W;20°08'32,464''S/48°07'07,441''W;20°08'32,464''S/48°07'21,213''W;20°08'22,708''S/48°07'21,213''W;20°08'22,708''S/48°07'28,099''W;20°08'09,700''S/48°07'28,099''W;20°08'09,700''S/48°07'34,985''W;20°07'59,945''S/48°07'34,985''W;20°07'59,945''S/48°07'45,314''W;20°07'53,440''S/48°07'45,314''W;20°07'53,440''S/48°08'02,528''W;20°07'46,935''S/48°08'02,528''W;20°07'46,

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 7

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

935''S/48°08'19,742''W;20°07'40,430''S/48°08'19,742''W;20°07'40,430''S/48°09'11,385''W;20°07'07,903''S/48°09'11,385''W;20°07'07,903''S/48°09'18,263''W;20°06'35,393''S/48°09'18,263''W;20°06'35,393''S/48°09'23,420''W;20°06'19,123''S/48°09'23,420''W;20°06'19,123''S/48°10'18,494''W;20°06'12,605''S/48°10'18,494''W;20°06'12,605''S/48°10'28,819''W;20°06'06,098''S/48°10'28,819''W;20°06'06,098''S/48°10'39,144''W;20°05'59,591''S/48°10'39,144''W;20°05'59,591''S/48°10'49,468''W;20°05'49,832''S/48°10'49,468''W;20°05'49,832''S/48°10'59,791''W;20°05'43,324''S/48°10'59,791''W;20°05'43,324''S/48°11'06,673''W;20°04'38,285''S/48°11'06,673''W;20°04'38,285''S/48°10'45,995''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.092/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



BF29FCB3-8B9E481A-9CCEFE16-D5709746

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 8

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 17/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAFAEL PEGOLARO SALIONE, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no Município(s) de FRONTEIRA/MG, FRUTAL/MG, ORINDIÚVA/SP, PAULO DE FARIA/SP, numa área de 26,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

20°01'49,098''S/49°17'40,146''W;20°01'59,664''S/49°17'40,146''W;20°01'59,664''S/49°17'43,590''W;20°02'02,104''S/49°17'43,590''W;20°02'02,104''S/49°17'44,013''W;20°01'59,804''S/49°17'44,013''W;20°01'59,804''S/49°18'05,290''W;20°02'12,300''S/49°18'05,155''W;20°02'12,300''S/49°18'06,388''W;20°02'16,158''S/49°18'06,388''W;20°02'16,158''S/49°18'07,822''W;20°02'21,501''S/49°18'07,822''W;20°02'21,501''S/49°18'11,877''W;20°02'27,054''S/49°18'11,877''W;20°02'27,054''S/49°17'55,192''W;20°02'23,730''S/49°17'55,192''W;20°02'23,730''S/49°17'53,189''W;20°02'18,314''S/49°17'53,189''W;20°02'18,314''S/49°17'50,704''W;20°02'14,837''S/49°17'50,704''W;20°02'14,837''S/49°17'49,014''W;20°02'10,216''S/49°17'49,014''W;20°02'10,216''S/49°17'46,260''W;20°02'04,414''S/49°17'46,260''W;20°02'04,414''S/49°17'44,013''W;20°02'02,114''S/49°17'44,013''W;20°02'02,114''S/49°17'43,590''W;20°02'08,610''S/49°17'43,590''W;20°02'08,610''S/49°17'45,264''W;20°02'17,563''S/49°17'45,264''W;20°02'17,563''S/49°17'49,559''W;20°02'17,562''S/49°17'49,566''W;20°02'27,318''S/49°17'49,566''W;20°02'27,319''S/49°17'55,580''W;20°02'27,318''S/49°17'55,584''W;20°02'43,578''S/49°17'55,585''W;20°02'27,324''S/49°17'55,587''W;20°02'27,324''S/49°18'18,816''W;20°02'17,568''S/49°18'18,816''W;20°02'17,568''S/49°18'12,792''W;20°02'08,622''S/49°18'12,792''W;20°02'08,622''S/49°18'08,532''W;20°01'49,098''S/49°18'08,532''W;20°01'49,098''S/49°18'07,847''W;20°01'59,004''S/49°18'07,847''W;20°01'59,004''S/49°17'40,320''W;20°01'49,098''S/49°17'40,320''W;20°01'49,098''S/49°17'40,146''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 9

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.501/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B1B8533B-823C469E-B6E8C659-9DB5EC52

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 10

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 18/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JM DE OLIVEIRA MINERAÇÃO, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no Município(s) de MARACÁI/SP, numa área de 298,47ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°46'41,499''S/50°57'05,287''W;22°46'41,500''S/50°57'14,402''W;22°46'46,863''S/50°57'14,402''W;22°46'46,863''S/50°57'19,100''W;22°47'13,704''S/50°57'19,100''W;22°47'13,704''S/50°57'13,188''W;22°47'26,217''S/50°57'13,188''W;22°47'26,217''S/50°57'07,403''W;22°47'40,033''S/50°57'07,403''W;22°47'40,033''S/50°57'00,391''W;22°47'50,598''S/50°57'00,391''W;22°47'50,598''S/50°56'54,606''W;22°47'56,287''S/50°56'54,606''W;22°47'56,287''S/50°56'48,470''W;22°47'59,050''S/50°56'48,470''W;22°47'59,050''S/50°56'44,613''W;22°48'02,300''S/50°56'44,613''W;22°48'02,300''S/50°56'13,933''W;22°47'57,425''S/50°56'13,933''W;22°47'57,425''S/50°56'08,674''W;22°47'50,923''S/50°56'08,674''W;22°47'50,923''S/50°56'03,415''W;22°47'45,234''S/50°56'03,415''W;22°47'45,234''S/50°55'57,280''W;22°47'39,544''S/50°55'57,280''W;22°47'39,544''S/50°55'50,269''W;22°47'36,292''S/50°55'50,269''W;22°47'36,292''S/50°55'45,010''W;22°47'30,603''S/50°55'45,010''W;22°47'30,603''S/50°55'39,805''W;22°46'46,422''S/50°55'39,805''W;22°46'46,422''S/50°55'45,794''W;22°47'01,666''S/50°55'45,794''W;22°47'01,666''S/50°55'49,525''W;22°47'09,645''S/50°55'49,525''W;22°47'09,645''S/50°55'52,958''W;22°47'15,166''S/50°55'52,958''W;22°47'15,166''S/50°55'58,383''W;22°47'20,425''S/50°55'58,383''W;22°47'20,425''S/50°56'02,173''W;22°47'25,465''S/50°56'02,173''W;22°47'25,465''S/50°56'10,962''W;22°47'27,484''S/50°56'10,962''W;22°47'27,484''S/50°56'04,988''W;22°47'44,568''S/50°56'04,988''W;22°47'44,568''S/50°56'10,605''W;22°47'47,459''S/50°56'10,605''W;22°47'47,459''S/50°56'12,280''W;22°47'56,152''S/50°56'12,280''W;22°47'56,152''S/50°56'16,853''W;22°47'52,169''S/50°56'16,853''W;22°47'52,169''S/50°56'23,212''W;22°47'42,213''S/50°56'23,212''W;22°47'42,213''S/50°56'27,661''W;22°47'35,387''S/50°56'27,661''W;22°47'35,387''S/50°56'32,536''W;22°47'20,419''S/50°56'32,536''W;22°47'

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 11

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

20,419''S/50°56'38,222''W;22°47'12,893''S/50°56'38,222''W;22°47'12,893''S/50°56'44,374''W;22°47'07,825''S/50°56'44,374''W;22°47'07,825''S/50°56'49,895''W;22°47'00,224''S/50°56'49,895''W;22°47'00,224''S/50°56'54,564''W;22°46'50,508''S/50°56'54,564''W;22°46'50,508''S/50°57'05,287''W;22°46'41,499''S/50°57'05,287''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.814/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



422278A1-D9064076-A8AC3739-8B93D6AB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 12

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 19/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MARCOS CARVALHO, a pesquisar AREIA, CAULIM, QUARTZO no Município(s) de NATIVIDADE DA SERRA/SP, numa área de 997,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°20'40,104''S/45°19'52,293''W;23°20'40,104''S/45°17'16,440''W;23°20'36,420''S/45°17'16,440''W;23°20'36,420''S/45°16'32,847''W;23°21'27,202''S/45°16'32,847''W;23°21'27,202''S/45°17'39,872''W;23°21'37,945''S/45°17'39,872''W;23°21'37,945''S/45°18'02,660''W;23°21'48,707''S/45°18'02,660''W;23°21'48,707''S/45°18'35,940''W;23°21'42,707''S/45°18'35,940''W;23°21'42,707''S/45°19'09,182''W;23°21'39,914''S/45°19'09,182''W;23°21'39,914''S/45°19'32,453''W;23°21'31,524''S/45°19'32,453''W;23°21'31,524''S/45°19'52,293''W;23°20'40,104''S/45°19'52,293''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 13

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

(DNPM nº 820.894/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E703626F-38AD43D6-ACAE6E49-CE5A994B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 14

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 20/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA., a pesquisar QUARTZO no Município(s) de CACONDE/SP, numa área de 947,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°30'57,600''S/46°32'37,865''W;21°32'30,275''S/46°32'37,865''W;21°32'30,275''S/46°34'39,480''W;21°30'57,600''S/46°34'39,480''W;21°30'57,600''S/46°34'07,669''W;21°31'05,534''S/46°34'07,669''W;21°31'05,534''S/46°34'14,613''W;21°31'13,662''S/46°34'14,613''W;21°31'13,662''S/46°34'18,088''W;21°31'20,815''S/46°34'18,088''W;21°31'20,815''S/46°34'21,563''W;21°31'38,047''S/46°34'21,563''W;21°31'38,047''S/46°34'04,189''W;21°31'28,943''S/46°34'04,189''W;21°31'28,943''S/46°34'00,714''W;21°31'05,534''S/46°34'00,715''W;21°31'05,534''S/46°34'07,659''W;21°30'57,600''S/46°34'07,659''W;21°30'57,600''S/46°32'37,865''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 15

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

(DNPM nº 820.949/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



1921968F-BF4A4EE5-B4FFC087-6D1D59BD

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 16

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 21/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO 3 ESTADOS LTDA., a pesquisar AREIA, DIAMANTE no Município(s) de ILHA SOLTEIRA/SP, RUBINÉIA/SP, APARECIDA DO TABOADO/MS, numa área de 1.900,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

20°14'27,574''S/51°02'55,308''W;20°14'51,962''S/51°02'55,308''W;20°14'51,962''S/51°03'02,199''W;20°14'58,466''S/51°03'02,199''W;20°14'58,466''S/51°03'07,367''W;20°15'04,969''S/51°03'07,367''W;20°15'04,969''S/51°03'12,536''W;20°15'13,099''S/51°03'12,536''W;20°15'13,099''S/51°03'17,705''W;20°15'17,976''S/51°03'17,705''W;20°15'17,976''S/51°03'22,873''W;20°15'22,854''S/51°03'22,873''W;20°15'22,854''S/51°03'31,488''W;20°15'27,731''S/51°03'31,488''W;20°15'27,731''S/51°03'36,657''W;20°15'34,234''S/51°03'36,657''W;20°15'34,234''S/51°03'40,103''W;20°15'39,112''S/51°03'40,103''W;20°15'39,112''S/51°03'43,550''W;20°15'42,363''S/51°03'43,550''W;20°15'42,363''S/51°03'46,996''W;20°15'45,615''S/51°03'46,996''W;20°15'45,615''S/51°03'50,442''W;20°15'48,866''S/51°03'50,442''W;20°15'48,866''S/51°03'53,888''W;20°15'50,492''S/51°03'53,888''W;20°15'50,492''S/51°04'02,503''W;20°15'53,743''S/51°04'02,503''W;20°15'53,743''S/51°04'07,672''W;20°15'56,994''S/51°04'07,672''W;20°15'56,994''S/51°04'11,119''W;20°16'00,245''S/51°04'11,119''W;20°16'00,245''S/51°04'14,565''W;20°16'03,497''S/51°04'14,565''W;20°16'03,497''S/51°04'18,011''W;20°16'06,748''S/51°04'18,011''W;20°16'06,748''S/51°04'23,181''W;20°16'09,999''S/51°04'23,181''W;20°16'09,999''S/51°04'26,627''W;20°16'13,251''S/51°04'26,627''W;20°16'13,251''S/51°04'31,797''W;20°16'16,502''S/51°04'31,797''W;20°16'16,502''S/51°04'36,967''W;20°16'19,753''S/51°04'36,967''W;20°16'19,753''S/51°04'42,136''W;20°16'23,004''S/51°04'42,136''W;20°16'23,004''S/51°04'49,029''W;20°16'26,254''S/51°04'49,029''W;20°16'26,254''S/51°04'57,645''W;20°16'29,504''S/51°04'57,645''W

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 17

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

°04'57,645''W;20°16'29,504''S/51°05'01,092''W;20°16'32,755''S
/51°05'01,092''W;20°16'32,755''S/51°05'04,539''W;20°16'36,007
''S/51°05'04,539''W;20°16'36,007''S/51°05'09,709''W;20°16'39,
257''S/51°05'09,709''W;20°16'39,257''S/51°05'16,602''W;20°16'
42,508''S/51°05'16,602''W;20°16'42,508''S/51°05'21,772''W;20°
16'45,758''S/51°05'21,772''W;20°16'45,758''S/51°05'26,942''W;
20°16'49,009''S/51°05'26,942''W;20°16'49,009''S/51°05'37,282''
W;20°16'52,258''S/51°05'37,282''W;20°16'52,258''S/51°05'44,1
76''W;20°16'55,508''S/51°05'44,176''W;20°16'55,508''S/51°05'5
1,069''W;20°16'58,758''S/51°05'51,069''W;20°16'58,758''S/51°0
5'59,686''W;20°17'02,007''S/51°05'59,686''W;20°17'02,007''S/5
1°06'04,857''W;20°17'05,257''S/51°06'04,857''W;20°17'05,257''
S/51°06'13,474''W;20°17'08,507''S/51°06'13,474''W;20°17'08,50
7''S/51°06'22,091''W;20°17'11,756''S/51°06'22,091''W;20°17'11
,756''S/51°06'30,708''W;20°17'15,004''S/51°06'30,708''W;20°17
'15,004''S/51°06'41,048''W;20°17'18,253''S/51°06'41,048''W;20°
17'18,253''S/51°06'47,943''W;20°17'21,502''S/51°06'47,943''W
;20°17'21,502''S/51°06'53,114''W;20°17'24,752''S/51°06'53,114
''W;20°17'24,752''S/51°06'58,285''W;20°17'29,627''S/51°06'58,
285''W;20°17'29,627''S/51°07'03,457''W;20°17'32,877''S/51°07'
03,457''W;20°17'32,877''S/51°07'06,905''W;20°17'36,128''S/51°
07'06,905''W;20°17'36,128''S/51°07'12,076''W;20°17'39,377''S/
51°07'12,076''W;20°17'39,377''S/51°07'20,694''W;20°17'44,251''
S/51°07'20,694''W;20°17'44,251''S/51°07'25,866''W;20°17'47,5
01''S/51°07'25,866''W;20°17'47,501''S/51°07'29,314''W;20°17'5
0,751''S/51°07'29,314''W;20°17'50,751''S/51°07'37,932''W;20°1
7'53,999''S/51°07'37,932''W;20°17'53,999''S/51°07'41,381''W;2
0°17'57,250''S/51°07'41,381''W;20°17'57,250''S/51°07'48,276''
W;20°18'00,498''S/51°07'48,276''W;20°18'00,498''S/51°07'53,44
7''W;20°18'03,748''S/51°07'53,447''W;20°18'03,748''S/51°07'58
,619''W;20°18'06,997''S/51°07'58,619''W;20°18'06,997''S/51°08
'02,068''W;20°18'10,247''S/51°08'02,068''W;20°18'10,247''S/51
°08'07,240''W;20°18'13,496''S/51°08'07,240''W;20°18'13,496''S
/51°08'12,412''W;20°18'15,120''S/51°08'12,412''W;20°18'15,120
''S/51°08'19,306''W;20°18'18,368''S/51°08'19,306''W;20°18'18,
368''S/51°08'24,478''W;20°18'21,617''S/51°08'24,478''W;20°18'
21,617''S/51°08'29,650''W;20°18'24,866''S/51°08'29,650''W;20°
18'24,866''S/51°08'34,823''W;20°18'28,115''S/51°08'34,823''W;
20°18'28,115''S/51°08'36,548''W;20°18'29,740''S/51°08'36,548''
W;20°18'29,740''S/51°08'41,719''W;20°18'32,989''S/51°08'41,7
19''W;20°18'32,989''S/51°08'48,615''W;20°18'36,237''S/51°08'4
8,615''W;20°18'36,237''S/51°08'53,787''W;20°18'41,112''S/51°0
8'53,787''W;20°18'41,112''S/51°08'58,961''W;20°18'44,360''S/5
1°08'58,961''W;20°18'44,360''S/51°09'05,857''W;20°18'47,608''

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 18

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

S/51°09'05,857''W;20°18'47,608''S/51°09'12,753''W;20°18'50,856''S/51°09'17,926''W;20°18'54,104''S/51°09'17,926''W;20°18'54,104''S/51°09'23,099''W;20°18'57,353''S/51°09'23,099''W;20°18'57,353''S/51°09'29,995''W;20°19'00,601''S/51°09'29,995''W;20°19'00,601''S/51°09'38,615''W;20°19'05,473''S/51°09'38,615''W;20°19'05,473''S/51°10'04,472''W;20°18'24,808''S/51°10'04,472''W;20°18'24,808''S/51°09'47,206''W;20°18'21,568''S/51°09'47,206''W;20°18'21,568''S/51°09'42,034''W;20°18'18,320''S/51°09'42,034''W;20°18'18,320''S/51°09'33,414''W;20°18'15,074''S/51°09'33,414''W;20°18'15,074''S/51°09'29,965''W;20°18'06,946''S/51°09'29,965''W;20°18'06,946''S/51°09'09,279''W;20°18'03,707''S/51°09'09,279''W;20°18'03,707''S/51°08'57,213''W;20°18'00,462''S/51°08'57,213''W;20°18'00,462''S/51°08'52,041''W;20°17'57,214''S/51°08'52,041''W;20°17'57,214''S/51°08'34,806''W;20°18'00,475''S/51°08'34,806''W;20°18'00,475''S/51°08'29,638''W;20°17'58,852''S/51°08'29,638''W;20°17'58,852''S/51°08'26,190''W;20°17'55,602''S/51°08'26,190''W;20°17'55,602''S/51°08'22,742''W;20°17'53,978''S/51°08'22,742''W;20°17'53,978''S/51°08'19,294''W;20°17'50,728''S/51°08'19,294''W;20°17'50,728''S/51°08'15,845''W;20°17'47,478''S/51°08'15,845''W;20°17'47,478''S/51°08'10,674''W;20°17'44,228''S/51°08'10,674''W;20°17'44,228''S/51°08'07,225''W;20°17'40,978''S/51°08'07,225''W;20°17'40,978''S/51°08'00,330''W;20°17'37,730''S/51°08'00,330''W;20°17'37,730''S/51°07'55,159''W;20°17'34,481''S/51°07'55,159''W;20°17'34,481''S/51°07'51,710''W;20°17'32,856''S/51°07'51,710''W;20°17'32,856''S/51°07'48,263''W;20°17'29,606''S/51°07'48,263''W;20°17'29,606''S/51°07'44,815''W;20°17'26,356''S/51°07'44,815''W;20°17'26,356''S/51°07'41,367''W;20°17'23,106''S/51°07'41,367''W;20°17'23,106''S/51°07'37,918''W;20°17'19,856''S/51°07'37,918''W;20°17'19,856''S/51°07'36,194''W;20°17'14,979''S/51°07'36,194''W;20°17'14,979''S/51°07'51,700''W;20°17'16,597''S/51°07'51,700''W;20°17'16,597''S/51°07'56,871''W;20°17'19,847''S/51°07'56,871''W;20°17'19,847''S/51°08'03,765''W;20°17'23,095''S/51°08'03,765''W;20°17'23,095''S/51°08'07,213''W;20°17'26,345''S/51°08'07,213''W;20°17'26,345''S/51°08'10,662''W;20°17'29,595''S/51°08'10,662''W;20°17'29,595''S/51°08'14,110''W;20°17'32,845''S/51°08'14,110''W;20°17'32,845''S/51°08'17,558''W;20°17'37,721''S/51°08'17,558''W;20°17'37,721''S/51°08'21,008''W;20°17'42,597''S/51°08'21,008''W;20°17'42,597''S/51°08'24,457''W;20°17'47,473''S/51°08'24,457''W;20°17'47,473''S/51°08'27,907''W;20°17'52,349''S/51°08'27,907''W;20°17'52,349''S/51°08'31,356''W;20°17'55,599''S/51°08'31,356''W;20°17'55,599''S/51°08'46,868''W;20°17'52,339''S/51°08'46,868''W;20°17'52,339''S/51°08'43,419''W;20°17'49,0

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 19

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

89''S/51°08'43,419''W;20°17'49,089''S/51°08'38,248''W;20°17'45,840''S/51°08'38,248''W;20°17'45,840''S/51°08'34,799''W;20°17'40,964''S/51°08'34,799''W;20°17'40,964''S/51°08'31,349''W;20°17'36,088''S/51°08'31,349''W;20°17'36,088''S/51°08'26,177''W;20°17'31,213''S/51°08'26,177''W;20°17'31,213''S/51°08'22,727''W;20°17'27,963''S/51°08'22,727''W;20°17'27,963''S/51°08'19,279''W;20°17'24,713''S/51°08'19,279''W;20°17'24,713''S/51°08'15,831''W;20°17'21,463''S/51°08'15,831''W;20°17'21,463''S/51°08'12,382''W;20°17'18,213''S/51°08'12,382''W;20°17'18,213''S/51°08'08,934''W;20°17'14,963''S/51°08'08,934''W;20°17'14,963''S/51°08'03,762''W;20°17'11,714''S/51°08'03,762''W;20°17'11,714''S/51°08'00,314''W;20°17'08,464''S/51°08'00,314''W;20°17'08,464''S/51°07'55,143''W;20°17'06,840''S/51°07'55,143''W;20°17'06,840''S/51°07'49,973''W;20°17'03,591''S/51°07'49,973''W;20°17'03,591''S/51°07'41,355''W;20°17'00,343''S/51°07'41,355''W;20°17'00,343''S/51°07'36,184''W;20°16'57,094''S/51°07'36,184''W;20°16'57,094''S/51°07'32,736''W;20°16'53,844''S/51°07'32,736''W;20°16'53,844''S/51°07'29,288''W;20°16'52,219''S/51°07'29,288''W;20°16'52,219''S/51°07'25,841''W;20°16'48,969''S/51°07'25,841''W;20°16'48,969''S/51°07'20,670''W;20°16'48,795''S/51°07'20,670''W;20°16'47,345''S/51°07'20,670''W;20°16'47,345''S/51°07'17,223''W;20°16'44,095''S/51°07'17,222''W;20°16'44,095''S/51°07'16,888''W;20°16'44,096''S/51°07'12,052''W;20°16'40,845''S/51°07'12,051''W;20°16'40,846''S/51°07'08,604''W;20°16'37,595''S/51°07'08,603''W;20°16'37,596''S/51°07'03,434''W;20°16'34,345''S/51°07'03,433''W;20°16'34,346''S/51°06'58,263''W;20°16'31,095''S/51°06'58,262''W;20°16'31,099''S/51°06'49,646''W;20°16'31,095''S/51°06'49,646''W;20°16'27,847''S/51°06'49,645''W;20°16'27,848''S/51°06'44,476''W;20°16'24,597''S/51°06'44,475''W;20°16'24,597''S/51°06'44,084''W;20°16'24,598''S/51°06'39,305''W;20°16'21,347''S/51°06'39,304''W;20°16'21,349''S/51°06'32,412''W;20°16'21,347''S/51°06'32,412''W;20°16'18,098''S/51°06'32,411''W;20°16'18,098''S/51°06'31,055''W;20°16'18,100''S/51°06'23,795''W;20°16'18,098''S/51°06'23,795''W;20°16'14,849''S/51°06'23,795''W;20°16'14,850''S/51°06'18,625''W;20°16'11,599''S/51°06'18,624''W;20°16'11,600''S/51°06'13,455''W;20°16'08,348''S/51°06'13,454''W;20°16'08,351''S/51°06'06,562''W;20°16'08,348''S/51°06'06,562''W;20°16'05,099''S/51°06'06,561''W;20°16'05,099''S/51°06'05,629''W;20°16'05,102''S/51°05'54,499''W;20°16'05,099''S/51°05'54,499''W;20°16'03,476''S/51°05'54,499''W;20°16'03,477''S/51°05'49,330''W;20°16'00,226''S/51°05'49,329''W;20°16'00,229''S/51°05'38,991''W;20°16'00,226''S/51°05'38,991''W;20°15'56,977''S/51°05'38,991''W;20°15'56,978''S/51°05'33,821''W;20°15'53,727''S/51°05'33,821''W;20°15'

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 20

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

53,728''S/51°05'25,205''W;20°15'50,477''S/51°05'25,205''W;20°15'50,478''S/51°05'20,036''W;20°15'47,226''S/51°05'20,035''W;20°15'47,227''S/51°05'14,866''W;20°15'45,601''S/51°05'14,866''W;20°15'45,603''S/51°05'06,251''W;20°15'45,601''S/51°05'06,251''W;20°15'42,352''S/51°05'06,251''W;20°15'42,352''S/51°05'01,081''W;20°15'37,475''S/51°05'01,081''W;20°15'37,475''S/51°04'55,912''W;20°15'32,598''S/51°04'55,911''W;20°15'32,598''S/51°04'52,465''W;20°15'27,721''S/51°04'52,464''W;20°15'27,722''S/51°04'47,295''W;20°15'21,218''S/51°04'47,294''W;20°15'21,219''S/51°04'43,848''W;20°15'17,967''S/51°04'43,848''W;20°15'17,967''S/51°04'40,402''W;20°15'13,090''S/51°04'40,401''W;20°15'13,090''S/51°04'36,955''W;20°15'09,839''S/51°04'36,955''W;20°15'09,839''S/51°04'31,786''W;20°15'06,588''S/51°04'31,786''W;20°15'06,588''S/51°04'26,617''W;20°15'03,337''S/51°04'26,617''W;20°15'03,337''S/51°04'21,448''W;20°15'00,086''S/51°04'21,448''W;20°15'00,086''S/51°04'16,279''W;20°14'56,835''S/51°04'16,279''W;20°14'56,835''S/51°04'11,110''W;20°14'51,958''S/51°04'11,110''W;20°14'51,958''S/51°04'04,219''W;20°14'48,707''S/51°04'04,219''W;20°14'48,707''S/51°03'59,050''W;20°14'47,081''S/51°03'59,050''W;20°14'47,082''S/51°03'50,436''W;20°14'43,830''S/51°03'50,436''W;20°14'43,830''S/51°03'45,268''W;20°14'42,205''S/51°03'45,268''W;20°14'42,205''S/51°03'40,099''W;20°14'40,579''S/51°03'40,099''W;20°14'40,580''S/51°03'28,040''W;20°14'37,328''S/51°03'28,040''W;20°14'37,328''S/51°03'22,871''W;20°14'34,077''S/51°03'22,871''W;20°14'34,077''S/51°03'17,703''W;20°14'27,574''S/51°03'17,703''W;20°14'27,574''S/51°02'59,338''W;20°14'27,574''S/51°02'55,308''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 21

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.959/2011) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B13AF71F-08D242A2-B1415431-00BD8EC1

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 22

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 22/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, UILSON ROMANHA & CIA LTDA, a pesquisar SILTITO no Município(s) de ITAPETININGA/SP, numa área de 312,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
23°38'23,000''S/48°01'36,397''W;23°38'46,816''S/48°01'36,397''W;23°38'46,817''S/48°01'41,620''W;23°39'07,002''S/48°01'41,620''W;23°39'07,002''S/48°01'36,397''W;23°39'20,013''S/48°01'36,397''W;23°39'35,442''S/48°01'36,397''W;23°39'35,442''S/48°01'55,805''W;23°39'52,421''S/48°01'55,805''W;23°39'52,420''S/48°02'11,764''W;23°39'52,410''S/48°02'11,764''W;23°39'52,409''S/48°02'20,580''W;23°39'22,570''S/48°02'20,577''W;23°39'22,570''S/48°02'22,270''W;23°39'06,999''S/48°02'22,269''W;23°39'06,999''S/48°02'20,580''W;23°38'46,000''S/48°02'20,580''W;23°38'46,000''S/48°02'22,273''W;23°38'23,000''S/48°02'22,273''W;23°38'23,000''S/48°01'36,397''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 23

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.311/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



7B364E46-DC7C49A8-8BD47951-8D5640B2

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 24

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 23/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 594,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°14'58,304''S/48°37'07,475''W;24°15'53,143''S/48°37'07,475''W;24°15'53,142''S/48°39'53,968''W;24°15'45,015''S/48°39'53,968''W;24°15'45,014''S/48°39'45,105''W;24°15'18,834''S/48°39'45,104''W;24°15'18,817''S/48°38'14,406''W;24°15'18,818''S/48°38'14,357''W;24°14'58,305''S/48°38'14,366''W;24°14'58,308''S/48°37'24,593''W;24°14'58,304''S/48°37'24,593''W;24°14'58,304''S/48°37'07,475''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.341/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 25

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



EF4B3D8D-CC784FE6-AFE1D828-32AE2737

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 26

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 24/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, numa área de 618,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°15'53,143''S/48°34'57,443''W; 24°15'53,143''S/48°37'07,475''W; 24°14'58,304''S/48°37'07,475''W; 24°14'58,304''S/48°35'54,780''W; 24°14'58,304''S/48°34'57,443''W; 24°15'53,143''S/48°34'57,443''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.342/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



99ED2ACE-C9D8463F-B5B3C09C-25C1350A

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 27

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 25/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, numa área de 916,59ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°14'48,224''S/48°32'56,375''W;24°15'07,723''S/48°32'56,376''W;24°15'07,722''S/48°33'04,427''W;24°15'07,721''S/48°33'17,646''W;24°15'07,722''S/48°33'17,651''W;24°15'25,596''S/48°33'17,651''W;24°15'25,593''S/48°33'31,830''W;24°15'25,596''S/48°33'31,830''W;24°15'25,596''S/48°33'31,835''W;24°15'38,593''S/48°33'31,834''W;24°15'38,591''S/48°33'46,015''W;24°15'51,750''S/48°33'46,019''W;24°15'51,750''S/48°33'57,396''W;24°15'51,746''S/48°34'12,608''W;24°15'51,750''S/48°34'12,608''W;24°15'51,750''S/48°34'12,630''W;24°16'48,461''S/48°34'12,630''W;24°16'48,462''S/48°34'10,916''W;24°16'49,865''S/48°34'10,916''W;24°16'49,865''S/48°34'10,928''W;24°17'25,617''S/48°34'10,918''W;24°17'25,623''S/48°34'32,193''W;24°17'31,991''S/48°34'32,192''W;24°17'41,873''S/48°34'32,192''W;24°17'41,878''S/48°34'57,443''W;24°15'53,143''S/48°34'57,443''W;24°14'58,304''S/48°34'57,443''W;24°14'58,304''S/48°34'26,184''W;24°14'48,224''S/48°34'26,184''W;24°14'48,224''S/48°32'56,375''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 28

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.343/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9B1F76A5-47FD4950-BC6650C3-D58DC22D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 29

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 26/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, numa área de 933,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°15'53,143''S/48°37'40,757''W; 24°15'53,143''S/48°37'07,475''W; 24°15'53,143''S/48°34'57,443''W; 24°16'59,034''S/48°34'57,443''W; 24°16'59,034''S/48°37'40,757''W; 24°15'53,143''S/48°37'40,757''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.344/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



BD1B9F3A-8DD143C2-B3AD12B8-9BC1348C

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 30

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 27/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 939,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°16'59,034''S/48°37'40,757''W;24°16'59,034''S/48°40'33,600''W;24°16'25,651''S/48°40'33,600''W;24°16'25,651''S/48°40'29,417''W;24°16'25,647''S/48°40'29,417''W;24°16'17,522''S/48°40'29,417''W;24°16'17,521''S/48°40'20,554''W;24°16'09,395''S/48°40'20,554''W;24°16'09,394''S/48°40'11,691''W;24°16'01,268''S/48°40'11,690''W;24°16'01,268''S/48°40'02,830''W;24°15'53,142''S/48°40'02,831''W;24°15'53,143''S/48°37'40,757''W;24°16'59,034''S/48°37'40,757''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.345/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 31

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E01610DA-583A4278-861DE504-10A4B29E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 32

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 28/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 927,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°17'59,669''S/48°40'33,600''W; 24°17'59,669''S/48°43'29,921''W; 24°16'59,034''S/48°43'29,921''W; 24°16'59,034''S/48°40'33,600''W; 24°17'59,669''S/48°40'33,600''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.347/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



AA5E4821-E8764FC3-B500FD9E-03DADCEB

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 33

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 29/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 909,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°17'59,669''S/48°37'40,757''W;24°17'59,669''S/48°40'33,600''W;24°16'59,034''S/48°40'33,600''W;24°16'59,034''S/48°37'40,757''W;24°17'59,669''S/48°37'40,757''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.348/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2930E418-CBE54384-932224BE-940164C6

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 34

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 30/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, numa área de 992,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°17'41,878''S/48°35'05,878''W;24°18'01,379''S/48°35'05,878''W;24°18'01,379''S/48°35'34,242''W;24°18'01,383''S/48°35'34,243''W;24°18'12,640''S/48°35'34,243''W;24°18'12,640''S/48°37'40,757''W;24°17'59,669''S/48°37'40,757''W;24°16'59,034''S/48°37'40,757''W;24°16'59,034''S/48°34'57,443''W;24°17'41,878''S/48°34'57,443''W;24°17'41,878''S/48°35'05,878''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.349/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 35

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



90D474FF-283E4039-BBC42885-601A685C

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 36

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 31/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 958,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°19'02,309''S/48°40'33,600''W;24°19'02,309''S/48°43'29,921''W;24°17'59,669''S/48°43'29,921''W;24°17'59,669''S/48°40'33,600''W;24°19'02,309''S/48°40'33,600''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.350/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2EED6D7B-BF8E416A-9019F273-35E3ACEE

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 37

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 32/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de GUAPIARA/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 939,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°19'02,309''S/48°37'40,757''W;24°19'02,309''S/48°40'33,600''W;24°17'59,669''S/48°40'33,600''W;24°17'59,669''S/48°37'40,757''W;24°18'12,640''S/48°37'40,757''W;24°19'02,309''S/48°37'40,757''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.351/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C77ED8A7-07C2438B-916143B8-2F097FC0

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 38

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 33/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de APIAÍ/SP, GUAPIARA/SP, numa área de 927,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°22'00,784''S/48°38'02,000''W;24°22'00,784''S/48°38'17,952''W;24°19'02,309''S/48°38'17,952''W;24°19'02,309''S/48°37'40,757''W;24°19'02,309''S/48°36'51,955''W;24°20'46,021''S/48°36'51,955''W;24°20'46,030''S/48°37'44,262''W;24°21'02,279''S/48°37'44,261''W;24°21'02,280''S/48°37'53,130''W;24°21'34,783''S/48°37'53,130''W;24°21'34,783''S/48°38'02,000''W;24°22'00,784''S/48°38'02,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.353/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 39

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM



C3ED72F9-A14340CD-A83C4487-BF2B4862

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 40

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 34/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de APIAÍ/SP, GUAPIARA/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 894,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°20'01,140''S/48°38'17,952''W; 24°20'01,140''S/48°41'13,290''W; 24°19'02,309''S/48°41'13,290''W; 24°19'02,309''S/48°40'33,600''W; 24°19'02,309''S/48°38'17,952''W; 24°20'01,140''S/48°38'17,952''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.354/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



410F78AC-328B4742-80893A2F-BE6F8D0D

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 41

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 35/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de APIAÍ/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 949,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°21'03,600''S/48°38'17,952''W;24°21'03,600''S/48°41'13,290''W;24°20'05,100''S/48°41'13,290''W;24°20'01,140''S/48°41'13,290''W;24°20'01,140''S/48°38'17,952''W;24°21'03,600''S/48°38'17,952''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.357/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



FE70E45D-5D414D1A-94EA8789-E0FB12D4

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 42

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 36/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de APIAÍ/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 869,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°22'00,793''S/48°38'17,952''W;24°22'00,793''S/48°41'13,290''W;24°21'08,050''S/48°41'13,290''W;24°21'03,600''S/48°41'13,290''W;24°21'03,600''S/48°38'17,952''W;24°22'00,784''S/48°38'17,952''W;24°22'00,793''S/48°38'17,952''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.358/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



8F45A4EB-AAA64A80-BA25E310-8C2E5AF9

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 43

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 37/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 961,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°22'10,967''S/48°41'13,290''W; 24°22'10,967''S/48°44'09,524''W; 24°21'08,050''S/48°44'09,524''W; 24°21'08,050''S/48°41'13,290''W; 24°22'00,793''S/48°41'13,290''W; 24°22'10,967''S/48°41'13,290''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.359/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



FC8EDDE5-E9934971-8EF2F038-E1FFACCE

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 44

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 38/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de APIAÍ/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 841,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°22'00,793''S/48°38'19,742''W;24°22'39,796''S/48°38'19,742''W;24°22'39,796''S/48°38'37,485''W;24°23'04,830''S/48°38'37,486''W;24°23'04,830''S/48°40'55,380''W;24°22'10,967''S/48°40'55,380''W;24°22'10,967''S/48°41'13,290''W;24°22'00,793''S/48°41'13,290''W;24°22'00,793''S/48°38'19,742''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.360/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 45

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



43513844-A3DF4862-8D3B1577-FEDADAD6

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 46

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 39/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no Município(s) de APIAÍ/SP, RIBEIRÃO BRANCO/SP, numa área de 940,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

24°23'04,830''S/48°38'37,486''W;24°23'09,046''S/48°38'37,486''W;24°23'09,046''S/48°38'11,900''W;24°23'12,313''S/48°38'11,900''W;24°23'12,313''S/48°38'11,903''W;24°23'44,815''S/48°38'11,900''W;24°23'44,815''S/48°38'29,645''W;24°24'01,066''S/48°38'29,644''W;24°24'01,067''S/48°38'36,740''W;24°24'20,567''S/48°38'36,740''W;24°24'20,567''S/48°39'04,813''W;24°24'20,569''S/48°39'04,850''W;24°24'44,334''S/48°39'04,850''W;24°24'44,334''S/48°39'36,867''W;24°24'59,674''S/48°39'36,867''W;24°24'59,674''S/48°39'36,924''W;24°25'02,924''S/48°39'36,924''W;24°25'02,924''S/48°39'54,672''W;24°25'11,986''S/48°39'54,672''W;24°25'11,985''S/48°39'54,684''W;24°25'11,985''S/48°39'57,411''W;24°25'08,735''S/48°39'57,412''W;24°25'08,735''S/48°40'00,961''W;24°25'05,485''S/48°40'00,962''W;24°25'05,485''S/48°40'04,511''W;24°25'02,236''S/48°40'04,512''W;24°25'02,237''S/48°40'08,062''W;24°24'55,739''S/48°40'08,062''W;24°24'55,736''S/48°40'08,063''W;24°24'55,737''S/48°40'15,162''W;24°24'49,237''S/48°40'15,163''W;24°24'49,237''S/48°40'22,262''W;24°24'39,488''S/48°40'22,264''W;24°24'39,488''S/48°40'29,362''W;24°24'32,989''S/48°40'29,363''W;24°24'32,991''S/48°40'57,756''W;24°24'29,740''S/48°40'57,757''W;24°24'29,741''S/48°41'04,856''W;24°24'26,492''S/48°41'04,856''W;24°24'26,492''S/48°41'08,405''W;24°24'23,242''S/48°41'08,406''W;24°24'23,241''S/48°41'11,954''W;24°24'20,671''S/48°41'11,955''W;24°24'20,671''S/48°40'01,978''W;24°23'09,179''S/48°40'01,978''W;24°23'09,179''S/48°40'55,380''W;24°23'04,830''S/48°40'55,380''W;24°23'04,830''S/48°38'37,486''W, em SAD 69.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 47

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.361/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



517E74BF-E0BA4091-ADAA8D43-DD463F2D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 48

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 40/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar ARGILA no Município(s) de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, numa área de 768,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°39'51,849''S/47°33'41,292''W;21°39'51,849''S/47°32'35,863''W;21°38'53,649''S/47°32'35,863''W;21°38'53,649''S/47°31'55,923''W;21°39'06,518''S/47°31'55,923''W;21°39'06,518''S/47°31'24,564''W;21°38'38,848''S/47°31'24,564''W;21°38'38,848''S/47°31'54,443''W;21°38'25,149''S/47°31'54,443''W;21°38'25,149''S/47°32'21,083''W;21°38'12,869''S/47°32'21,083''W;21°38'12,869''S/47°33'41,292''W;21°39'51,849''S/47°33'41,292''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.429/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 49

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2DBEB869-532F4A36-97F5702C-6294758F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 50

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 41/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MANUEL ANTONIO LEITÃO, a pesquisar ARGILA no Município(s) de COROADOS/SP, numa área de 170,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
21°15'53,770''S/50°14'50,240''W;21°15'53,770''S/50°14'22,010''W;21°15'53,600''S/50°14'22,010''W;21°15'53,600''S/50°14'19,930''W;21°15'38,900''S/50°14'19,930''W;21°15'38,900''S/50°15'01,750''W;21°16'18,000''S/50°15'01,750''W;21°16'18,000''S/50°15'06,740''W;21°16'28,340''S/50°15'06,740''W;21°16'28,340''S/50°15'20,990''W;21°16'53,040''S/50°15'20,990''W;21°16'53,040''S/50°14'52,370''W;21°16'27,510''S/50°14'52,370''W;21°16'27,510''S/50°14'47,160''W;21°16'19,710''S/50°14'47,160''W;21°16'19,710''S/50°14'35,740''W;21°16'11,580''S/50°14'35,740''W;21°16'11,580''S/50°14'50,240''W;21°15'53,770''S/50°14'50,240''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 51

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

(DNPM nº 820.430/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



E05D71EF-C5554116-ACD0359C-C02861FA

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 52

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 42/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CERÂMICA ALFAGRÊS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pesquisar ARGILA no Município(s) de CHARQUEADA/SP, IPEÚNA/SP, numa área de 522,26ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°28'47,535''S/47°42'25,969''W;22°29'12,071''S/47°42'25,969''W;22°29'12,071''S/47°41'45,273''W;22°29'48,646''S/47°41'45,273''W;22°29'48,646''S/47°43'22,956''W;22°29'48,654''S/47°43'22,956''W;22°29'50,381''S/47°43'22,956''W;22°29'50,381''S/47°43'51,489''W;22°29'06,220''S/47°43'51,489''W;22°29'06,220''S/47°43'18,226''W;22°29'06,220''S/47°43'14,728''W;22°28'58,093''S/47°43'14,728''W;22°28'58,093''S/47°43'02,484''W;22°28'48,340''S/47°43'02,484''W;22°28'48,340''S/47°42'51,989''W;22°28'47,535''S/47°42'51,989''W;22°28'47,535''S/47°42'25,969''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 53

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

(DNPM nº 820.436/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



22E529D3-65A74094-A17DF3A6-CE4D2D22

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 54

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 43/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ELIANA PEIXOTO PEREIRA TAMBAÚ ME, a pesquisar ARGILA no Município(s) de CASA BRANCA/SP, numa área de 824,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
21°42'47,300''S/47°04'02,200''W;21°42'47,300''S/47°03'37,845''W;21°42'40,775''S/47°03'37,845''W;21°42'40,775''S/47°03'06,594''W;21°43'29,539''S/47°03'06,594''W;21°43'29,539''S/47°02'49,193''W;21°44'50,852''S/47°02'49,193''W;21°44'50,852''S/47°03'33,662''W;21°44'47,349''S/47°03'33,662''W;21°44'47,348''S/47°03'33,665''W;21°44'47,346''S/47°03'34,532''W;21°44'44,423''S/47°03'34,532''W;21°44'44,422''S/47°03'34,535''W;21°44'44,420''S/47°03'35,402''W;21°44'41,887''S/47°03'35,402''W;21°44'41,886''S/47°03'35,406''W;21°44'41,885''S/47°03'38,360''W;21°44'40,586''S/47°03'38,360''W;21°44'40,585''S/47°03'38,364''W;21°44'40,584''S/47°03'47,516''W;21°44'41,331''S/47°03'47,516''W;21°44'41,332''S/47°03'49,670''W;21°44'41,332''S/47°03'49,674''W;21°44'42,241''S/47°03'49,674''W;21°44'42,242''S/47°03'52,280''W;21°44'42,243''S/47°03'52,284''W;21°44'43,249''S/47°03'52,284''W;21°44'43,250''S/47°03'53,324''W;21°44'43,250''S/47°03'53,328''W;21°44'43,672''S/47°03'53,328''W;21°44'43,672''S/47°03'54,647''W;21°44'43,673''S/47°03'54,650''W;21°44'44,517''S/47°03'54,650''W;21°44'44,518''S/47°03'57,013''W;21°44'44,518''S/47°03'57,017''W;21°44'47,151''S/47°03'57,017''W;21°44'47,151''S/47°03'59,972''W;21°44'47,152''S/47°03'59,975''W;21°44'50,853''S/47°03'59,975''W;21°44'50,853''S/47°04'16,189''W;21°44'31,202''S/47°04'16,189''W;21°44'31,202''S/47°04'13,403''W;21°44'34,594''S/47°04'13,403''W;21°44'34,594''S/47°04'12,185''W;21°44'36,870''S/47°04'12,185''W;21°44'36,870''S/47°04'11,002''W;21°44'38,821''S/47°04'11,002''W;21°44'38,821''S/47°04'09,818''W;21°44'40,771''S/47°04'09,818''W;21°44'40,771''S/47°04'08,252''W;21°44'43,015''S/47°04'08,252''W;21°44'43,015''S/47°04'07,208''W;21°44'44,965''S/47°04'07,208''W;21°44'44,965''S/47°04'06,164''W;21°44'46,587''S/47°04'06,164''W;21°44'46,

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 55

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

591''S/47°04'06,164''W;21°44'46,591''S/47°04'04,076''W;21°44'
46,587''S/47°04'04,076''W;21°44'45,616''S/47°04'04,075''W;21°
44'45,615''S/47°04'01,779''W;21°44'42,494''S/47°04'01,779''W;
21°44'42,494''S/47°04'02,405''W;21°44'41,194''S/47°04'02,405''
W;21°44'41,194''S/47°04'03,378''W;21°44'38,918''S/47°04'03,3
78''W;21°44'38,918''S/47°04'02,509''W;21°44'36,642''S/47°04'0
2,508''W;21°44'36,642''S/47°04'01,291''W;21°44'34,366''S/47°0
4'01,290''W;21°44'34,366''S/47°04'00,073''W;21°44'32,090''S/4
7°04'00,072''W;21°44'32,090''S/47°03'58,855''W;21°44'31,203''
S/47°03'58,854''W;21°44'31,203''S/47°03'46,385''W;21°44'20,28
1''S/47°03'46,385''W;21°44'20,281''S/47°03'37,850''W;21°44'20
,282''S/47°03'37,845''W;21°44'04,026''S/47°03'37,845''W;21°44
'04,026''S/47°03'37,850''W;21°44'04,024''S/47°03'46,384''W;21
°44'00,628''S/47°03'46,384''W;21°44'00,628''S/47°03'46,387''W
;21°44'00,625''S/47°03'46,387''W;21°44'00,625''S/47°03'58,911
''W;21°44'01,168''S/47°03'58,911''W;21°44'01,168''S/47°03'59,
322''W;21°44'10,047''S/47°03'59,322''W;21°44'10,047''S/47°04'
04,125''W;21°44'09,078''S/47°04'04,125''W;21°44'09,078''S/47°
04'04,131''W;21°44'09,075''S/47°04'04,131''W;21°44'09,075''S/
47°04'05,826''W;21°44'09,078''S/47°04'05,826''W;21°44'09,078'
S/47°04'05,836''W;21°44'06,844''S/47°04'05,836''W;21°44'06,8
44''S/47°04'06,532''W;21°44'02,964''S/47°04'06,533''W;21°43'5
4,836''S/47°04'06,533''W;21°43'54,837''S/47°03'57,833''W;21°4
3'53,788''S/47°03'57,832''W;21°43'53,788''S/47°03'46,391''W;2
1°43'42,415''S/47°03'46,391''W;21°43'42,415''S/47°03'47,393''
W;21°43'39,362''S/47°03'47,393''W;21°43'39,361''S/47°03'47,39
6''W;21°43'39,361''S/47°04'16,184''W;21°43'29,542''S/47°04'16
,184''W;21°43'29,542''S/47°04'33,581''W;21°42'40,772''S/47°04
'33,581''W;21°42'40,772''S/47°04'02,200''W;21°42'47,300''S/47
°04'02,200''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 56

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.437/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



1957103C-2F884642-9A023158-A5C073D1

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 57

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 44/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ELIANA PEIXOTO PEREIRA TAMBAÚ ME, a pesquisar ARGILA no Município(s) de TAMBAÚ/SP, numa área de 585,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
21°40'31,633''S/47°15'52,776''W;21°40'49,677''S/47°15'52,776''W;21°40'49,677''S/47°16'09,821''W;21°40'49,684''S/47°16'09,821''W;21°41'11,375''S/47°16'09,821''W;21°41'11,375''S/47°16'40,600''W;21°41'10,444''S/47°16'40,600''W;21°41'10,444''S/47°16'40,060''W;21°40'49,798''S/47°16'40,060''W;21°40'49,798''S/47°16'40,582''W;21°40'48,985''S/47°16'40,582''W;21°40'48,985''S/47°16'41,625''W;21°40'47,685''S/47°16'41,625''W;21°40'47,685''S/47°16'42,669''W;21°40'46,384''S/47°16'42,669''W;21°40'46,384''S/47°16'43,712''W;21°40'45,897''S/47°16'43,712''W;21°40'45,897''S/47°16'44,756''W;21°40'45,409''S/47°16'44,756''W;21°40'45,409''S/47°16'47,365''W;21°40'46,222''S/47°16'47,365''W;21°40'46,222''S/47°16'49,626''W;21°40'47,685''S/47°16'49,626''W;21°40'47,685''S/47°16'50,496''W;21°40'49,311''S/47°16'50,496''W;21°40'49,311''S/47°16'51,191''W;21°40'50,286''S/47°16'51,191''W;21°40'50,286''S/47°16'51,539''W;21°40'51,586''S/47°16'51,539''W;21°40'51,586''S/47°16'52,061''W;21°40'51,586''S/47°16'52,610''W;21°40'52,399''S/47°16'52,610''W;21°40'52,399''S/47°16'52,757''W;21°40'52,562''S/47°16'52,757''W;21°40'52,562''S/47°16'54,844''W;21°40'52,074''S/47°16'54,844''W;21°40'52,074''S/47°16'55,192''W;21°40'51,586''S/47°16'55,192''W;21°40'51,586''S/47°16'55,539''W;21°40'49,636''S/47°16'55,539''W;21°40'49,636''S/47°16'54,844''W;21°40'49,310''S/47°16'54,844''W;21°40'49,310''S/47°16'54,148''W;21°40'48,100''S/47°16'54,148''W;21°40'48,100''S/47°16'53,452''W;21°40'48,010''S/47°16'53,452''W;21°40'46,709''S/47°16'53,452''W;21°40'46,709''S/47°16'52,757''W;21°40'46,590''S/47°16'52,757''W;21°40'46,590''S/47°16'52,610''W;21°40'46,059''S/47°16'52,610''W;21°40'46,059''S/47°16'52,061''W;21°40'44,759''S/47°16'52,061''W;21°40'44,759''

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 58

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

'S/47°16'52,610''W;21°40'44,759''S/47°17'09,105''W;21°40'47,522''S/47°17'09,105''W;21°40'47,522''S/47°17'08,932''W;21°40'48,660''S/47°17'08,932''W;21°40'48,660''S/47°17'08,236''W;21°40'49,310''S/47°17'08,236''W;21°40'49,310''S/47°17'07,540''W;21°40'49,960''S/47°17'07,540''W;21°40'49,960''S/47°17'06,845''W;21°40'50,611''S/47°17'06,845''W;21°40'50,611''S/47°17'06,149''W;21°40'51,911''S/47°17'06,149''W;21°40'51,911''S/47°17'05,453''W;21°40'52,561''S/47°17'05,453''W;21°40'52,561''S/47°17'04,758''W;21°40'53,212''S/47°17'04,758''W;21°40'53,212''S/47°17'04,620''W;21°40'53,862''S/47°17'04,620''W;21°40'53,862''S/47°17'04,062''W;21°40'53,862''S/47°17'03,366''W;21°41'05,566''S/47°17'03,366''W;21°41'05,566''S/47°17'01,627''W;21°41'06,054''S/47°17'01,627''W;21°41'06,540''S/47°17'01,627''W;21°41'06,541''S/47°17'00,584''W;21°41'06,542''S/47°16'59,540''W;21°41'07,192''S/47°16'59,540''W;21°41'07,192''S/47°16'58,497''W;21°41'08,168''S/47°16'58,497''W;21°41'08,168''S/47°16'57,105''W;21°41'08,818''S/47°16'57,105''W;21°41'08,818''S/47°16'56,410''W;21°41'10,118''S/47°16'56,410''W;21°41'10,118''S/47°16'55,366''W;21°41'10,444''S/47°16'55,366''W;21°41'11,379''S/47°16'55,366''W;21°41'11,379''S/47°17'44,876''W;21°41'11,383''S/47°17'44,876''W;21°41'37,728''S/47°17'44,876''W;21°41'37,728''S/47°17'46,650''W;21°41'29,558''S/47°17'46,650''W;21°41'29,558''S/47°17'47,117''W;21°41'37,728''S/47°17'47,117''W;21°41'37,728''S/47°17'56,979''W;21°41'32,438''S/47°17'56,979''W;21°41'32,438''S/47°17'54,544''W;21°41'27,561''S/47°17'54,544''W;21°41'27,561''S/47°17'58,023''W;21°41'20,412''S/47°17'58,024''W;21°41'20,412''S/47°17'58,230''W;21°41'20,412''S/47°18'03,763''W;21°40'16,428''S/47°18'03,763''W;21°40'16,428''S/47°15'52,775''W;21°40'31,633''S/47°15'52,776''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 59

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.438/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



88E32E94-83AE4396-914336A5-28F269E3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 60

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 45/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., a pesquisar AREIA, TURFA, ARGILA no Município(s) de BIRITIBA-MIRIM/SP, MOGI DAS CRUZES/SP, numa área de 405,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
23°36'18,503''S/46°05'43,423''W;23°36'18,503''S/46°05'25,300''W;23°36'32,873''S/46°05'25,300''W;23°36'32,873''S/46°05'17,740''W;23°36'29,860''S/46°05'17,740''W;23°36'29,860''S/46°05'13,822''W;23°36'32,815''S/46°05'13,822''W;23°36'32,815''S/46°05'01,312''W;23°36'32,115''S/46°05'01,312''W;23°36'32,115''S/46°04'56,130''W;23°36'22,524''S/46°04'56,130''W;23°36'22,524''S/46°04'53,510''W;23°36'44,250''S/46°04'53,510''W;23°36'44,250''S/46°04'46,475''W;23°37'14,468''S/46°04'46,475''W;23°37'14,468''S/46°05'02,832''W;23°37'20,882''S/46°05'02,832''W;23°37'20,882''S/46°05'32,240''W;23°38'01,538''S/46°05'32,240''W;23°38'01,538''S/46°05'48,700''W;23°37'47,003''S/46°05'48,700''W;23°37'47,003''S/46°05'54,845''W;23°37'40,802''S/46°05'54,845''W;23°37'40,802''S/46°06'04,745''W;23°36'56,042''S/46°06'04,745''W;23°36'56,042''S/46°05'57,649''W;23°36'39,446''S/46°05'57,649''W;23°36'39,446''S/46°05'43,423''W;23°36'18,503''S/46°05'43,423''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 61

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.446/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



3F277B9D-F1414CAE-9D82066C-1D320F4D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 62

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 46/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO BARUEL LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA no Município(s) de MOGI DAS CRUZES/SP, numa área de 52,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°36'16,088''S/46°12'12,071''W;23°36'16,088''S/46°12'35,823''W;23°36'42,090''S/46°12'35,823''W;23°36'42,090''S/46°12'35,782''W;23°36'41,481''S/46°12'35,782''W;23°36'41,480''S/46°12'12,853''W;23°36'42,090''S/46°12'12,853''W;23°36'42,090''S/46°12'12,071''W;23°36'16,088''S/46°12'12,071''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.455/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 63

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2BCE446E-CC584E16-BC24E4F4-E90571A4

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 64

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 47/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SANDMIX MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar AREIA, DIABÁSIO, ARGILA no Município(s) de PORTO FELIZ/SP, numa área de 365,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
23°11'17,562''S/47°34'49,745''W;23°12'24,983''S/47°34'49,745''W;23°12'24,983''S/47°36'00,127''W;23°11'17,562''S/47°36'00,127''W;23°11'17,562''S/47°35'01,820''W;23°11'18,813''S/47°35'01,820''W;23°11'18,813''S/47°35'08,800''W;23°11'21,416''S/47°35'08,800''W;23°11'21,416''S/47°35'10,615''W;23°11'23,041''S/47°35'10,615''W;23°11'23,041''S/47°35'12,022''W;23°11'24,666''S/47°35'12,022''W;23°11'24,666''S/47°35'13,604''W;23°11'26,616''S/47°35'13,604''W;23°11'26,616''S/47°35'14,835''W;23°12'01,073''S/47°35'14,835''W;23°12'01,073''S/47°35'07,098''W;23°11'52,946''S/47°35'07,098''W;23°11'52,946''S/47°35'05,340''W;23°11'48,070''S/47°35'05,340''W;23°11'48,070''S/47°35'03,582''W;23°11'41,569''S/47°35'03,582''W;23°11'41,569''S/47°35'01,120''W;23°11'38,318''S/47°35'01,120''W;23°11'38,318''S/47°34'58,307''W;23°11'35,067''S/47°34'58,307''W;23°11'35,067''S/47°34'56,549''W;23°11'31,816''S/47°34'56,549''W;23°11'31,816''S/47°34'54,830''W;23°11'18,813''S/47°34'54,830''W;23°11'18,813''S/47°35'01,810''W;23°11'17,562''S/47°35'01,810''W;23°11'17,562''S/47°34'49,745''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 65

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.456/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B237AEA9-72FF411E-83B1BB39-B73DE874

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 66

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 48/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, KLACE S A PISOS E AZULEJOS, a pesquisar ARGILITO no Município(s) de CORUMBATAÍ/SP, numa área de 950,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°13'22,000''S/47°37'43,600''W;22°14'27,021''S/47°37'43,600''W;22°14'27,013''S/47°38'34,306''W;22°14'26,317''S/47°38'34,306''W;22°14'14,346''S/47°38'34,306''W;22°14'14,347''S/47°38'20,168''W;22°13'47,200''S/47°38'20,168''W;22°13'47,200''S/47°38'28,374''W;22°13'49,541''S/47°38'28,374''W;22°13'49,541''S/47°38'31,866''W;22°13'53,572''S/47°38'31,866''W;22°13'53,572''S/47°38'34,345''W;22°13'55,685''S/47°38'34,345''W;22°13'55,685''S/47°38'37,942''W;22°13'58,774''S/47°38'37,942''W;22°13'58,774''S/47°38'41,015''W;22°14'01,245''S/47°38'41,015''W;22°14'01,244''S/47°38'43,809''W;22°14'03,260''S/47°38'43,809''W;22°14'03,260''S/47°38'48,453''W;22°14'14,346''S/47°38'48,454''W;22°14'14,346''S/47°38'34,316''W;22°14'26,317''S/47°38'34,316''W;22°14'27,013''S/47°38'34,316''W;22°14'27,013''S/47°38'36,226''W;22°14'27,021''S/47°38'36,226''W;22°14'27,021''S/47°40'38,187''W;22°13'22,000''S/47°40'38,187''W;22°13'22,000''S/47°37'44,260''W;22°13'22,000''S/47°37'43,600''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 67

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.457/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



3DB75E49-855F4411-9D04FC54-FED4519E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 68

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 49/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, LEONOR MOURA D'ALMEIDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no Município(s) de JACAREÍ/SP, numa área de 210,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°19'16,755''S/45°55'43,581''W;23°19'54,126''S/45°55'43,581''W;23°19'54,126''S/45°56'13,496''W;23°19'41,128''S/45°56'13,497''W;23°19'41,128''S/45°56'17,018''W;23°19'36,253''S/45°56'17,018''W;23°19'36,253''S/45°56'53,800''W;23°19'36,253''S/45°56'57,498''W;23°19'28,130''S/45°56'57,498''W;23°19'28,130''S/45°57'34,457''W;23°19'16,755''S/45°57'34,457''W;23°19'16,755''S/45°55'43,581''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.463/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 69

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



A41EACFF-7AF144E7-8AB962E5-7BCF797A

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 70

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 50/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., a pesquisar AREIA, SAIBRO, ARGILA no Município(s) de CACHOEIRA PAULISTA/SP, CANAS/SP, numa área de 978,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°42'06,359''S/44°59'06,895''W;22°43'02,921''S/44°59'06,895''W;22°43'02,921''S/44°59'10,398''W;22°43'05,626''S/44°59'10,398''W;22°43'05,626''S/44°59'13,903''W;22°43'08,343''S/44°59'13,903''W;22°43'08,343''S/44°59'17,409''W;22°43'11,067''S/44°59'17,409''W;22°43'11,067''S/44°59'20,914''W;22°43'13,798''S/44°59'20,914''W;22°43'13,798''S/44°59'24,419''W;22°43'16,427''S/44°59'24,419''W;22°43'16,427''S/44°59'27,925''W;22°43'19,178''S/44°59'27,925''W;22°43'19,178''S/44°59'31,430''W;22°43'21,870''S/44°59'31,430''W;22°43'21,870''S/44°59'34,936''W;22°43'24,657''S/44°59'34,936''W;22°43'24,657''S/44°59'38,441''W;22°43'27,373''S/44°59'38,441''W;22°43'27,373''S/44°59'41,947''W;22°43'29,925''S/44°59'41,947''W;22°43'29,925''S/44°59'45,453''W;22°43'32,674''S/44°59'45,453''W;22°43'32,674''S/44°59'48,958''W;22°43'35,457''S/44°59'48,958''W;22°43'35,457''S/44°59'52,464''W;22°43'38,238''S/44°59'52,464''W;22°43'38,238''S/44°59'55,970''W;22°43'40,991''S/44°59'55,970''W;22°43'40,991''S/44°59'59,476''W;22°43'43,588''S/44°59'59,476''W;22°43'43,588''S/45°00'02,982''W;22°43'46,293''S/45°00'02,982''W;22°43'46,293''S/45°00'06,487''W;22°43'49,010''S/45°00'06,487''W;22°43'49,010''S/45°00'09,993''W;22°43'51,734''S/45°00'09,993''W;22°43'51,734''S/45°00'13,499''W;22°43'54,464''S/45°00'13,499''W;22°43'54,464''S/45°00'17,005''W;22°43'57,093''S/45°00'17,005''W;22°43'57,093''S/45°00'20,511''W;22°43'59,843''S/45°00'20,511''W;22°43'59,843''S/45°00'24,017''W;22°44'02,535''S/45°00'24,017''W;22°44'02,535''S/45°00'27,524''W;22°44'05,322''S/45°00'27,524''W;22°44'05,322''S/45°00'31,030''W;22°44'08,038''S/45°00'31,030''W;22°44'08,038''S/45°00'34,536''W;22°44'10,589''S/45°00'34,536''W;22°44'10,589''S/45°00'38,042''W;22°44'13,338''S/45°00'38,042''W;22°44'13,338''S/45°00'41,548''W;22°44'16,

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 71

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

121''S/45°00'41,548''W;22°44'16,121''S/45°00'45,055''W;22°44'18,901''S/45°00'45,055''W;22°44'18,901''S/45°00'48,561''W;22°44'21,654''S/45°00'48,561''W;22°44'21,654''S/45°00'52,068''W;22°44'24,251''S/45°00'52,068''W;22°44'24,251''S/45°00'55,574''W;22°44'27,058''S/45°00'55,574''W;22°44'27,058''S/45°00'59,080''W;22°44'29,936''S/45°00'59,080''W;22°44'29,936''S/45°01'14,016''W;22°43'21,470''S/45°01'14,016''W;22°43'21,470''S/45°01'02,533''W;22°42'44,558''S/45°01'02,533''W;22°42'44,558''S/45°00'58,345''W;22°42'41,699''S/45°00'58,345''W;22°42'41,699''S/45°00'54,367''W;22°42'38,882''S/45°00'54,367''W;22°42'38,882''S/45°00'49,630''W;22°42'35,898''S/45°00'49,630''W;22°42'35,898''S/45°00'45,474''W;22°42'33,495''S/45°00'45,474''W;22°42'33,495''S/45°00'42,077''W;22°42'30,925''S/45°00'42,077''W;22°42'30,925''S/45°00'37,888''W;22°42'28,222''S/45°00'37,888''W;22°42'28,222''S/45°00'33,595''W;22°42'25,875''S/45°00'33,595''W;22°42'25,875''S/45°00'30,060''W;22°42'23,358''S/45°00'30,060''W;22°42'23,358''S/45°00'26,920''W;22°42'21,207''S/45°00'26,920''W;22°42'21,207''S/45°00'23,577''W;22°42'19,468''S/45°00'23,577''W;22°42'19,468''S/45°00'20,325''W;22°42'17,108''S/45°00'20,325''W;22°42'17,108''S/45°00'17,157''W;22°42'15,193''S/45°00'17,157''W;22°42'15,193''S/45°00'13,929''W;22°42'13,189''S/45°00'13,929''W;22°42'13,189''S/45°00'10,078''W;22°42'11,563''S/45°00'10,078''W;22°42'11,563''S/45°00'06,923''W;22°42'08,961''S/45°00'06,923''W;22°42'08,961''S/45°00'03,768''W;22°42'06,359''S/45°00'03,768''W;22°42'06,359''S/44°59'06,895''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 72

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.468/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



F461E2E8-4AC74699-B67430A2-956718A7

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 73

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 51/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JAIR BINATTI, a pesquisar FILITO no Município(s) de PIRAPORA DO BOM JESUS/SP, numa área de 40,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
23°20'52,342''S/46°59'47,126''W;23°20'52,342''S/47°00'03,284''W;23°20'53,495''S/47°00'03,284''W;23°20'53,495''S/47°00'05,476''W;23°20'54,606''S/47°00'05,476''W;23°20'54,606''S/47°00'07,445''W;23°20'56,002''S/47°00'07,445''W;23°20'56,002''S/47°00'09,128''W;23°20'57,843''S/47°00'09,128''W;23°20'57,843''S/47°00'11,386''W;23°21'15,848''S/47°00'11,386''W;23°21'15,848''S/46°59'47,126''W;23°21'09,403''S/46°59'47,126''W;23°21'09,403''S/46°59'47,767''W;23°21'11,836''S/46°59'47,767''W;23°21'11,836''S/46°59'54,808''W;23°21'13,462''S/46°59'54,808''W;23°21'13,462''S/46°59'58,329''W;23°21'15,087''S/46°59'58,329''W;23°21'15,087''S/47°00'01,850''W;23°21'06,960''S/47°00'01,850''W;23°21'06,960''S/46°59'47,767''W;23°21'09,393''S/46°59'47,767''W;23°21'09,393''S/46°59'47,126''W;23°20'52,342''S/46°59'47,126''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 74

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.495/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



0922346B-D8B2470D-9BEE183C-FC011D64

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 75

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 52/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no Município(s) de RIBEIRA/SP, numa área de 877,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
24°38'29,345''S/49°07'46,273''W;24°39'20,343''S/49°07'46,273''W;24°39'20,343''S/49°07'03,253''W;24°39'11,084''S/49°07'03,253''W;24°39'11,086''S/49°06'29,110''W;24°40'12,222''S/49°06'29,110''W;24°40'21,471''S/49°06'29,113''W;24°40'21,471''S/49°08'31,791''W;24°38'29,345''S/49°08'31,791''W;24°38'29,345''S/49°07'46,273''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.496/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 76

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



BF29DCAF-A50E435A-A8ACA0C0-AFF5BA4C

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 77

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 53/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no Município(s) de RIBEIRA/SP, numa área de 960,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
24°36'55,525''S/49°05'27,070''W;24°38'54,331''S/49°05'27,070''W;24°38'54,332''S/49°05'53,517''W;24°38'54,333''S/49°05'53,526''W;24°38'54,842''S/49°05'53,526''W;24°38'54,842''S/49°05'53,738''W;24°39'10,582''S/49°05'53,738''W;24°39'10,582''S/49°06'00,432''W;24°39'10,578''S/49°06'20,404''W;24°37'44,275''S/49°06'20,404''W;24°37'44,275''S/49°07'04,248''W;24°37'44,274''S/49°07'24,423''W;24°37'44,275''S/49°07'49,280''W;24°36'55,525''S/49°07'49,280''W;24°36'55,525''S/49°05'27,070''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.497/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 78

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



6E50C8DC-0BD446CA-80C39E22-CA5D4684

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 79

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 54/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no Município(s) de ITAPIRAPUÃ PAULISTA/SP, RIBEIRA/SP, numa área de 957,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°36'09,645''S/49°07'11,207''W;24°36'19,664''S/49°07'10,493''W;24°36'15,739''S/49°06'52,600''W;24°36'55,525''S/49°06'52,600''W;24°36'55,525''S/49°07'49,280''W;24°37'11,757''S/49°07'49,280''W;24°37'11,757''S/49°07'49,551''W;24°37'11,657''S/49°07'49,551''W;24°37'11,657''S/49°10'07,893''W;24°37'11,757''S/49°10'07,893''W;24°37'11,757''S/49°10'08,111''W;24°36'09,645''S/49°10'08,111''W;24°36'09,645''S/49°07'11,207''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.498/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 80

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



73C443D6-D2CA41E9-A5C061BF-48A59322

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 81

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 55/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no Município(s) de RIBEIRA/SP, numa área de 882,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
24°36'09,645''S/49°03'48,890''W;24°37'14,606''S/49°03'48,890''W;24°37'14,606''S/49°05'27,070''W;24°36'55,525''S/49°05'27,070''W;24°36'55,525''S/49°06'52,600''W;24°36'15,739''S/49°06'52,600''W;24°36'11,977''S/49°06'35,453''W;24°36'11,976''S/49°06'21,131''W;24°36'09,645''S/49°06'21,131''W;24°36'09,645''S/49°03'48,890''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.499/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 82

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



812D3627-9EAD4EEE-96A12B14-05C5AE7F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 83

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 56/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no Município(s) de RIBEIRA/SP, numa área de 846,96ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
24°38'54,343''S/49°03'49,064''W;24°38'54,343''S/49°04'10,400''W;24°38'54,336''S/49°05'27,086''W;24°38'54,331''S/49°05'27,086''W;24°38'54,331''S/49°05'27,070''W;24°37'14,615''S/49°05'27,070''W;24°37'14,615''S/49°03'48,900''W;24°38'39,718''S/49°03'48,900''W;24°38'39,718''S/49°03'49,064''W;24°38'54,343''S/49°03'49,064''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.500/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 84

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



160E7483-8D684974-A2F84FF9-046D970D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 85

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 57/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MAGNIFICAT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA no Município(s) de SARAPUÍ/SP, numa área de 725,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°39'07,580''S/47°49'53,370''W;23°39'46,208''S/47°49'53,370''W;23°39'46,208''S/47°50'10,377''W;23°39'51,636''S/47°50'10,377''W;23°39'51,636''S/47°50'12,459''W;23°39'59,113''S/47°50'12,460''W;23°39'59,113''S/47°50'14,754''W;23°40'14,130''S/47°50'14,755''W;23°40'31,119''S/47°50'14,754''W;23°40'31,119''S/47°50'08,341''W;23°40'54,585''S/47°50'08,341''W;23°40'54,585''S/47°51'14,290''W;23°40'34,028''S/47°51'14,290''W;23°40'34,028''S/47°51'25,526''W;23°40'33,830''S/47°51'25,526''W;23°39'49,309''S/47°51'25,526''W;23°39'49,305''S/47°51'25,526''W;23°39'07,580''S/47°51'25,526''W;23°39'07,580''S/47°50'24,455''W;23°39'07,721''S/47°50'24,455''W;23°39'07,721''S/47°50'23,255''W;23°39'08,046''S/47°50'23,255''W;23°39'08,046''S/47°50'21,279''W;23°39'08,371''S/47°50'21,279''W;23°39'08,371''S/47°50'19,303''W;23°39'08,696''S/47°50'19,303''W;23°39'08,696''S/47°50'17,327''W;23°39'09,021''S/47°50'17,327''W;23°39'09,021''S/47°50'15,351''W;23°39'09,346''S/47°50'15,351''W;23°39'09,346''S/47°50'13,975''W;23°39'09,574''S/47°50'13,975''W;23°39'09,574''S/47°50'12,034''W;23°39'09,899''S/47°50'12,034''W;23°39'09,899''S/47°50'10,093''W;23°39'10,224''S/47°50'10,093''W;23°39'10,224''S/47°50'08,153''W;23°39'10,549''S/47°50'08,153''W;23°39'10,549''S/47°50'06,212''W;23°39'10,874''S/47°50'06,212''W;23°39'10,874''S/47°50'04,271''W;23°39'11,199''S/47°50'04,271''W;23°39'11,199''S/47°50'02,295''W;23°39'11,524''S/47°50'02,295''W;23°39'11,524''S/47°50'01,695''W;23°39'10,159''S/47°50'01,695''W;23°39'10,159''S/47°50'01,413''W;23°39'08,469''S/47°50'01,413''W;23°39'08,469''S/47°50'03,072''W;23°39'08,144''S/47°50'03,072''W;23°39'08,144''S/47°50'05,259''W;23°39'07,819''S/47°50'05,259''W;23°39'07,819''S/47°50'07,518''W;23°39'07,580''

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 86

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

'S/47°50'07,518''W;23°39'07,580''S/47°49'53,370''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.505/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



0829F064-225C4DD8-BCD3DD51-CC1A295E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 87

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 58/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MAGNIFICAT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA no Município(s) de TATUÍ/SP, numa área de 279,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°22'50,648''S/47°44'05,660''W;23°22'50,648''S/47°44'47,423''W;23°21'34,168''S/47°44'47,423''W;23°21'34,168''S/47°44'05,660''W;23°21'53,580''S/47°44'05,660''W;23°22'50,648''S/47°44'05,660''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.506/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



12FD0823-08994EAD-B0D62795-FF38FD54

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 88

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 59/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NELSON CALIL JORGE, a pesquisar ARGILA no Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP, numa área de 124,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°54'04,801''S/45°23'21,366''W;22°54'05,777''S/45°23'21,366''W;22°54'05,777''S/45°23'16,573''W;22°54'08,981''S/45°23'16,573''W;22°54'08,981''S/45°23'15,860''W;22°54'15,868''S/45°23'15,860''W;22°54'15,868''S/45°23'13,369''W;22°54'19,472''S/45°23'13,369''W;22°54'19,472''S/45°23'11,234''W;22°54'29,149''S/45°23'11,234''W;22°54'29,149''S/45°23'08,030''W;22°54'33,109''S/45°23'08,030''W;22°54'33,109''S/45°23'05,182''W;22°54'37,177''S/45°23'05,182''W;22°54'37,177''S/45°23'06,251''W;22°54'41,763''S/45°23'06,251''W;22°54'41,763''S/45°23'10,165''W;22°54'43,732''S/45°23'10,165''W;22°54'43,732''S/45°23'10,878''W;22°54'44,388''S/45°23'10,878''W;22°54'44,388''S/45°23'20,846''W;22°54'44,809''S/45°23'20,846''W;22°54'44,809''S/45°23'28,676''W;22°54'42,094''S/45°23'28,676''W;22°54'42,094''S/45°23'35,084''W;22°54'42,094''S/45°23'38,997''W;22°54'35,722''S/45°23'38,997''W;22°54'35,722''S/45°23'45,484''W;22°54'31,276''S/45°23'45,484''W;22°54'31,276''S/45°23'51,457''W;22°54'07,246''S/45°23'51,457''W;22°54'07,246''S/45°23'44,704''W;22°54'04,802''S/45°23'44,704''W;22°54'04,801''S/45°23'21,366''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 89

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 820.514/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



C5B3DBCB-93304AD6-9B0693ED-8ADAB9D2

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 90

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 60/2013 , DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NELSON CALIL JORGE, a pesquisar AREIA, ARGILA no Município(s) de CAÇAPAVA/SP, numa área de 57,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
23°05'32,849''S/45°42'43,836''W;23°05'44,227''S/45°42'43,836''W;23°05'44,227''S/45°42'36,808''W;23°06'00,480''S/45°42'36,808''W;23°06'00,480''S/45°42'43,836''W;23°06'03,731''S/45°42'43,836''W;23°06'03,731''S/45°42'49,107''W;23°06'08,607''S/45°42'49,107''W;23°06'08,607''S/45°43'03,163''W;23°06'04,108''S/45°43'03,163''W;23°06'04,108''S/45°43'02,401''W;23°05'49,124''S/45°43'02,401''W;23°05'49,124''S/45°42'56,135''W;23°05'32,849''S/45°42'56,135''W;23°05'32,849''S/45°42'43,836''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

V - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 820.515/2012) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 91

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



5F21B417-BBF64EC1-A50A0B26-29B3EEA7

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 92

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM